

EDITAL Nº001/2026 – SME

**TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DOS BANCOS DE GESTORES PARA AS ESCOLARES REGULARES – EEF, ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL – ETI, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR E DE COORDENADOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE BARBALHA/CE.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, estabelece as normas e torna público o Processo Seletivo para composição dos Bancos de Gestores para as Escolares Regulares – EEF, Escolas em Tempo Integral – ETI, Centro de Educação Infantil – CEI para o provimento dos Cargos em Comissão de Diretor e de Coordenador Escolar da Rede Pública Municipal de Barbalha/CE, com fundamento no que dispõe a Lei Municipal Nº 2588/2021, de 12 de novembro de 2021 regulamentado pelo decreto Nº 51, de 02 de setembro de 2022 e nas condições e normas estabelecidas neste Edital, em parceria com o **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE LACORDAIRE LTDA, CNPJ nº 56.940.717/0001-78**, em conformidade com o Contrato de prestação de serviços operacionais e técnico-especializados na organização e execução do processo seletivo para a Composição do Banco de Gestores para as Escolares da Rede Municipal de BARBALHA - CE celebrado entre as partes.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente processo seletivo destina-se à seleção de profissionais para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor e de Coordenador Escolar da Rede Pública Municipal de Barbalha/CE, no âmbito das Escolares Regulares – EEF, Escolas em Tempo Integral – ETI, Centro de Educação Infantil – CEI, Lei Municipal Nº 2588/2021, de 12 de novembro de 2021 e será regido por este Edital.

**1.2.** O público alvo deste processo engloba candidatos ao cargo em provimento de Diretor, Coordenador Escolar da Rede Pública Municipal de Barbalha/CE, para servidores

concursados, contratados temporariamente e nomeados em portarias de livre nomeação e exoneração.

### **1.3. A Seleção Pública será realizada em 03 (três) Fases:**

I – Primeira Fase: Avaliação de Títulos, de caráter eliminatório

II – Segunda Fase: Avaliação Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos habilitados na primeira fase, abrangendo:

- a) Leitura e Interpretação de Textos
- b) Legislação Educacional
- c) Gestão Democrática e Participativa
- d) Gestão Pedagógica e de Resultados Educacionais

III – Terceira Fase: Curso de Capacitação de 40 horas (híbrida), de caráter eliminatório, para os candidatos habilitado na primeira e na segunda fase, abrangendo:

- e) Liderança, gestão de pessoas e clima escolar;
- f) Competências Socioemocionais;
- g) Comunicação Inclusiva;
- h) Visão Estratégica

**1.4.** A aprovação na Seleção a que se refere o presente Edital não assegura aos candidatos o direito à nomeação, mas tão somente o de integrar o Banco de Gestores e participar das chamadas públicas para provimento dos cargos de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, vindo a ser nomeado se verificada a carência e confirmada a conveniência e o interesse da Administração Pública.

**1.5.** Em posse do resultado da seleção a Secretaria Municipal da Educação indicará os candidatos selecionados para serem nomeados pelo Prefeito Municipal para os cargos de provimento em comissão.

**1.6.** As datas previstas neste Edital, inclusive as do cronograma de execução constante do ANEXO II, poderão ser alteradas pela Administração Pública, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de aditivo

divulgado pela INTERNET e no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico:  
[www.institutolacordaire.com.br/](http://www.institutolacordaire.com.br/)

**1.7.** Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA AVALIAÇÃO ESCRITA;

ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;

ANEXO III – TABELAS DE GRATIFICAÇÃO;

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS;

ANEXO V - TÍTULOS

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA A INVESTIDURA DO CARGO EM COMISSÃO**

**2.1.** O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital, para ser nomeado para provimento do cargo em comissão de Diretor ou Coordenador Escolar da Rede Municipal da Educação de Barbalha, deverá satisfazer os seguintes requisitos:

I) ser brasileiro nato ou naturalizado;

II) estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;

III) não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública;

IV) estar quite com as obrigações eleitorais;

V) estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

VI) Diretor Escolar - Licenciatura em Pedagogia; Curso de especialização em gestão escolar e/ou coordenação pedagógica; 02 Anos de experiência em sala de aula, através de declaração assinada e carimbada pelo diretor ou secretário escolar;

VII) Coordenador Escolar- Licenciatura plena ou bacharelado com complementação pedagógica/esquema;

VIII) comprovar os requisitos exigidos para a investidura dos cargos em comissão de Diretor Escolar ou Coordenador Pedagógico da Rede Municipal da Educação de Barbalha;

IX) não ter contas de gestão escolar desaprovadas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria da Educação do



Estado do Ceará e Secretaria Municipal da Educação e congêneres.

X) comprovar os requisitos exigidos para a investidura dos cargos em comissão de Diretor ou Coordenador da Rede Municipal da Educação de Barbalha, na forma indicada nos itens IV e V;

XI) não ter sido condenado, em sede de processo administrativo disciplinar ou de ação judicial, com a pena de demissão no âmbito do serviço público;

XII) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar aplicada pelo órgão de fiscalização da profissão, em nível federal ou estadual;

XIII) apresentar certidão dos foros criminais, em nível estadual e federal, no âmbito de competência jurisdicional dos estados onde tenha residido nos últimos dois anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

**2.1.1** Além dos comprovantes das situações acima relacionadas, poderá ser exigida, por ocasião da nomeação, a apresentação de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal. A relação desses documentos será disponibilizada ao candidato no momento da sua convocação.

**2.2.** O tempo de serviço prestado como voluntário, bolsista, incluindo PIBID e Residência Pedagógica, estagiário e monitor não será aceito como tempo de experiência profissional.

**2.3.** O tempo de serviço concomitante não será considerado.

**2.4.** Para o cálculo do tempo de experiência profissional somente será admitido o cômputo de tempo de serviço exclusivo em atividade de magistério e/ou gestão escolar.

### **3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**3.1.** Os candidatos poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, em uma das seguintes categorias:

A) DOADORES DE SANGUE no Estado do Ceará, que atendam aos requisitos da Lei Estadual nº 12.559, de 29 de dezembro de 1995;

B) PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, de acordo com a Lei Estadual nº 13.830, de 16/11/2006.

**3.2.** A Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição será EXCLUSIVAMENTE PELA



INTERNET, no momento da inscrição no sítio eletrônico <https://app.institutolacordaire.com.br/il-avalia/>, anexando a documentação comprobatória pertinente à categoria de isenção.

**3.3.** No ato da solicitação de isenção de acordo com item 3.2, o candidato deve estar atento às instruções:

**A) DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CANDIDATO DOADOR DE SANGUE:**

- a) Requerimento de Isenção devidamente preenchido na Internet e assinado, disponível no site;
- b) Fotocópia do documento de identidade e do CPF;
- c) Certidão ORIGINAL expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – HEMOCE, conforme estabelecido no Art. 2º da Lei Estadual no 12.559/1995 do Estado do Ceará, de no mínimo 02(duas) doações no período de um ano, tendo sido a última doação no prazo máximo de 12 (doze) meses anterior à data da realização do Concurso.

**B) DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:**

- a) Requerimento de Isenção devidamente preenchido na Internet e assinado, disponível no site;
- b) Fotocópia do documento de identidade e do CPF;
- c) Fotocópia autenticada em cartório do Laudo Médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da publicação deste edital, indicando o tipo, o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID), à causa da deficiência, bem como indicando se esta é compatível com o exercício do cargo para o qual concorrerá.

**3.4.** São considerados documentos de Identificação válidos: a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), a Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, a Cédula de Identidade para estrangeiros emitida por Autoridade Brasileira ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.



**3.5.** A Secretaria Municipal da Educação e o INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE LACORDAIRE LTDA não se responsabilizarão, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

**3.6.** A não entrega dos documentos especificados no subitem 3.3 e no prazo especificado no ANEXO II, tornará INDEFERIDA A SOLICITAÇÃO do candidato.

**3.7.** Não serão recebidos nem aceitos pedidos de isenção ou documentos fora dos prazos, na forma estabelecida neste Edital.

**3.8.** A isenção de que trata este Edital não será concedida ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar o Requerimento de Isenção nos termos deste edital;
- b) Apresentar documentação incompleta e em desacordo com as disposições deste Edital;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Realizar declaração falsa ou anexar documentação falsificada, sem prejuízo de ser responsabilizado no âmbito civil ou criminal.

**3.9.** O candidato contemplado com a isenção da inscrição, deverá realizar obrigatoriamente sua inscrição no período estabelecido neste Edital.

**3.10.** O RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS E INDEFERIDOS será divulgado no sítio eletrônico <https://app.institutolacordaire.com.br/il-avalia/> (conforme ANEXO II).

**3.12.** O candidato que tiver o seu pedido de isenção INDEFERIDO, poderá interpor recurso através do site <https://app.institutolacordaire.com.br/il-avalia/> (conforme ANEXO II)



**3.13.** O Resultado do julgamento dos recursos será divulgado através do site <https://app.institutolacordaire.com.br/il-avalia/> (conforme ANEXO II).

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. As inscrições serão exclusivamente realizadas *Online* através do endereço eletrônico <https://app.institutolacordaire.com.br/il-avalia/>

**4.1.1.** O candidato deverá preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição na INTERNET, confirmar os dados cadastrados e efetuar o pagamento via PIX para conta específica, a ser divulgada no primeiro dia de inscrição, e posteriormente anexar o comprovante na plataforma.

**4.1.2.** As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato e o mero preenchimento e o anexo de documento não enseja, por si só, qualquer direito de participação na seleção objeto deste edital, devendo para tal estar de acordo com os requisitos do certame.

**4.1.3.** Se o nome do candidato no(s) documento(s) apresentado(s) for diferente do nome que consta no Requerimento Eletrônico de inscrição, deverá ser encaminhado também um comprovante de alteração do nome, sob pena do(s) documentos(s) não ser (em) considerado(s).

**4.1.4.** O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos decorrentes de tais condutas, sem prejuízo de outras sanções na área cível, administrativa e criminal.

**4.1.5.** Os documentos expressos em língua estrangeira deverão vir acompanhados de tradução feita para o português, através de tradutor juramentado.



**4.1.6.** O valor da taxa de inscrição do processo seletivo é R\$ 100,00 (cem reais)

**4.2.** Aos candidatos negros será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade desse processo seletivo.

**4.2.1.** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem preto ou pardo e anexarem a sua autodeclaração e seu documento de identificação, no ato da inscrição.

**4.3.** No ato da inscrição, o candidato deverá declarar que é portador de deficiência ou necessidades especiais

**4.4.** No ato da inscrição o candidato poderá inscrever-se para os cargos de Diretor Escolar ou Coordenador Pedagógico ou ambos .

**4.5.** O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE LACORDAIRE LTDA divulgará o resultado das inscrições deferidas, de acordo com o previsto no Cronograma de Execução.

**4.6.** Os atos desta seleção serão publicados no Diário Oficial do Município

## **5. DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO ESPECIAIS**

**5.1.** O atendimento diferenciado destinado à pessoa com deficiência dar-se-á de acordo com o disposto nos subitens seguintes, que ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

**5.2.** O candidato com deficiência e/ou com comprovada necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) e a Lei Federal nº 7.853/1989, bem como segundo o disposto no art. 27, §§1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, deverá, obrigatoriamente e mediante a devida protocolização, solicitar a condição diferenciada para a realização da prova no momento da inscrição, caso contrário ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais.



**5.3.** Para a consecução desse objetivo, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

- a) No ato da inscrição, informar em campo próprio do sistema de inscrição a necessidade que motiva a solicitação de atendimento especial, preencher e assinar o requerimento no campo destinado ao atendimento diferenciado que consta na inscrição ;
- b) anexar, obrigatoriamente, ao requerimento de atendimento diferenciado, a cópia do laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo com o número de registro do médico do Conselho Regional de Medicina;

**5.4.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições estabelecidas no Decreto Federal nº 3.298/1999, sobretudo as dispostas em seu art. 41, participarão da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de todos os demais candidatos para a aprovação.

**5.5.** A lactante que necessitar amamentar durante a aplicação da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, devendo apresentar a necessidade da medida e a documentação da criança, ressaltando-se que não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**5.5.1.** A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável pela guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado, pois não será disponibilizado pela organização da seleção um responsável para a guarda da criança, ficando a candidata impossibilitada de realizar a prova.

## **6. DAS FASES DA SELEÇÃO PÚBLICA**



**6.1.** A Seleção Pública efetivar-se-á em 03 (três) Fases, conforme discriminado abaixo:

**6.1.1.** 1ª Fase: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (de caráter eliminatório).

**6.1.1.1.** A avaliação de título será constituída da Titulação e Experiência Profissional do Magistério que sejam servidores públicos municipais de Barbalha/CE independente da forma de vinculação (efetivos, comissionados ou temporários), com vínculo ativo, objetivando habilitar os aspirantes à gestão escolar (Art 3º, do Decreto Municipal nº51, de 02 de setembro de 2022).

**6.1.1.2.** Diretor Escolar - Licenciatura em Pedagogia; Curso de especialização em gestão escolar e/ou coordenação pedagógica; 02 Anos de experiência em sala de aula, através de declaração assinada e carimbada pelo diretor ou secretário escolar;

**6.1.1.3.** Coordenador Escolar- Licenciatura plena em Pedagogia ou bacharelado com complementação pedagógica/esquema;

**6.1.1.4.** Os títulos apresentados servirão para habilitar os candidatos para a segunda fase da seleção, sem pontuação.

**6.1.1.5.** Os documentos comprobatórios para avaliação de títulos (ANEXO V) deverão ser enviados em arquivo PDF único no momento da inscrição.

**6.1.1.6.** Serão desconsiderados os títulos que não forem entregues na forma e no prazo deste edital e no cronograma de execução.

**6.1.1.7.** A entrega dos títulos é de inteira responsabilidade do candidato do candidato, não cabendo recurso para encaminhamento fora do prazo.

**6.1.2.** 2ª Fase: AVALIAÇÃO ESCRITA (de caráter eliminatório e classificatório)

**6.1.2.1.** Será aplicada Avaliação Escrita, para os candidatos classificados na primeira fase que avaliará o grau de conhecimento do candidato em relação ao conteúdo programático constante no Anexo I, parte integrante deste Edital abrangendo:



- a) Leitura e Interpretação de Textos - 10 questões (peso 2)
- b) Legislação Educacional - 10 questões (peso 2)
- c) Gestão Democrática e Participativa - 10 questões (peso 3)
- d) Gestão Pedagógica e de Resultados Educacionais - 10 questões (peso 3)

**6.2.1.2.** Cada questão com cinco alternativas de resposta (A, B, C, D, E), sendo somente uma considerada correta.

**6.1.2.3.** Serão considerados habilitado para próxima fase do Processo Seletivo os candidatos que atingirem o perfil mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Avaliação Escrita, e serão devidamente relacionados por ordem alfabética, limitado ao triplo do número de cargos de Diretores e Coordenadores Escolares.

**6.1.2.4.** Será considerado desclassificado o candidato que não alcançar a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) estabelecida no subitem 6.1.2.3.

**6.1.2.5.** Será prova única para os cargos de Diretor Escolar, de Coordenador Escolar e Ambos os cargos. O diferencial será a identificação da opção feita pelo candidato no ato de inscrição.

**6.1.3.** 3ª Fase: CURSO DE CAPACITAÇÃO, (de caráter eliminatório)

**6.1.3.1.** Será desenvolvido Curso de Capacitação (formação) com carga horária de 40h/a (40 quarenta horas aulas) com grupo de candidatos habilitado na primeira e na segunda fase, na modalidade híbrida, com encontros presenciais, estudos complementares, momentos virtuais e atividades a serem realizadas abrangendo:

- a) Liderança, gestão de pessoas e clima escolar;
- b) Competências Socioemocionais;
- c) Comunicação Inclusiva;
- d) Visão Estratégica

## **7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA**



**7.1.** A Avaliação Escrita será aplicada no dia 19 de julho de 2026(domingo), com início às 13h30 (doze horas e trinta minutos ) e término às 16:30h (dezesesseis horas), com duração de 3h (três horas), observando-se o horário local, em lugar divulgado previamente pela Comissão, conforme cronograma de execução (Anexo II).

**7.2.** O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com a antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o início das provas, munidos de caneta esferográfica obrigatoriamente fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta ponta grossa, e de CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO e DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO, não sendo válida a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada.

**7.3.** A partir das 13 horas os portões serão fechados e não será mais permitido o acesso de candidatos aos locais de realização das provas.

**7.4.** Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.), emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias, acompanhado de outro documento que permita identificar o candidato. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial em formulário próprio.

**7.4.1.** São considerados documentos oficiais de identidade: carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança Pública, unidades militares do Corpo de Bombeiros, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores; passaporte vigente; certificado de reservista e carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, é válida como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); carteira profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.



**7.5.** Durante a realização da Avaliação Escrita, não será admitida, sob pena de exclusão do presente certame qualquer espécie de consulta e comunicação entre os candidatos porte de arma nem o porte e/ou utilização de caneta fabricada em material não transparente, lápis, borracha, corretivo, lapiseira, marca-texto, régua, pincel, grafite, livros, manuais, impressos ou anotações, papel (ainda que em branco), máquinas de calcular ou equipamento similar e demais aparelhos eletrônicos, tais como e-books, telefone celular, smartphone, notebook ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens e dados, máquina fotográfica, protetor auricular, artigos de chapalaria (bonés, gorros, chapéus, etc.), lenços, óculos escuros (ainda que contenham grau), relógios de qualquer espécie e artigos/ adereços religiosos, aparelho de surdez e/ou lupa não autorizados pela Comissão Coordenadora do Certame.

**7.6.** Será permitido ao candidato anotar suas respostas objetivas no canhoto da capa da prova.

**7.7.** Os candidatos somente poderão ausentar-se definitivamente do recinto de realização das provas depois de decorrida 01 (uma) hora do seu início. A inobservância desse aspecto acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato da Seleção.

**7.8.** Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente o CADERNO DE PROVA e o CARTÃO-RESPOSTA devidamente assinado e deverá também assinar a lista de presença, sob pena de ser eliminado da seleção por ato da Comissão Responsável pelo Processo Seletivo. A partir de 2h do início da prova, o candidato poderá levar o caderno de prova para casa.

**7.9.** Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos e aqueles que desobedecerem a essa disposição serão considerados desclassificados por termo de ocorrência lavrado pela Comissão Coordenadora do Certame e seus fiscais.



**7.10.** Após o término das provas, o candidato deverá deixar imediatamente o recinto das mesmas, sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda não terminaram as provas, sob pena de ser eliminado da seleção.

**7.11.** O Gabarito da Avaliação Escrita será disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.institutolacordaire.com.br/>, conforme cronograma de execução (Anexo II).

## **8. DOS RESULTADOS**

### **8.1. RESULTADO DA 1ª FASE: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

**8.1.1.** Será divulgado listagem, em ordem alfabética, após avaliação de títulos dos candidatos habilitados para segunda fase que irá compor o Banco de Gestores Escolares da Rede Municipal de Barbalha.

**8.1.1.1.** Serão divulgadas duas listas. Uma lista para os candidatos habilitados ao cargo de Diretor Escolar e outra para os candidatos habilitados ao cargo de Coordenador pedagógico.

**8.1.2.** Serão considerados eliminados desta fase, para todos os efeitos, os candidatos que não forem habilitados para 2ª fase do processo.

### **8.2. RESULTADO DA 2ª FASE: AVALIAÇÃO DA ESCRITA**

**8.2.1.** Será divulgado listagem, em ordem alfabética, após avaliação da escrita dos candidatos habilitados para terceira fase que irá compor o Banco de Gestores Escolares da Rede Municipal de Barbalha.

**8.2.1.1.** Serão divulgadas duas listas. Uma lista para os candidatos habilitados ao cargo de Diretor Escolar e outra para os candidatos habilitados ao cargo de Coordenador pedagógico.

**8.2.2.** Serão considerados eliminados desta fase, para todos os efeitos, os candidatos que não forem habilitados para 3ª fase do processo.



### **8.3. RESULTADO FINAL**

**8.3.1.** Será divulgado listagem, em ordem alfabética, após curso de capacitação dos candidatos habilitados nas fases anteriores que irá compor o Banco de Gestores Escolares da Rede Municipal de Barbalha.

**8.3.1.1.** Serão divulgadas duas listas. Uma lista para os candidatos habilitados ao cargo de Diretor Escolar e outra para os candidatos habilitados ao cargo de Coordenador pedagógico.

**8.3.2.** Serão considerados eliminados processo seletivo, para todos os efeitos, os candidatos que não forem habilitados nas fases anteriores do processo seletivo.

**8.4.** O fato de o candidato ser considerado “APROVADO” no presente processo seletivo, de acordo com a opção de cargo apontada no ato da inscrição, não vinculará a Administração Pública, uma vez que o profissional aprovado no certame apenas fará parte do cadastro de reserva de banco de gestores, sem direito subjetivo à nomeação para os cargos em comissão de Diretor e Coordenador Escolar.

### **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Admitir-se-á recurso administrativo contestando:

- a) o indeferimento da isenção;
- b) o indeferimento da inscrição;
- c) o indeferimento das avaliações de títulos;
- d) as questões e/ou o gabarito parcial da Avaliação Escrita;
- e) o resultado preliminar do processo seletivo;

**9.2.** Os recursos deverão ser interpostos on-line na data prevista no cronograma de execução (Anexo II).

**9.3.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e por meio do *link*

disponibilizado para esta finalidade. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

**9.4.** Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

**9.5.** Nos recursos deverão constar as justificativas pormenorizadas, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos.

**9.6.** O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**10.1.** O resultado final dos candidatos aprovados nesta Seleção será devidamente homologado e publicado no endereço eletrônico <https://www.institutolacordaire.com.br/> e no Diário Oficial do Município, em ordem alfabética e por cargo, não se admitindo recurso contra este resultado.

## **11. DA CHAMADA PÚBLICA E NOMEAÇÃO PARA OS CARGOS DE DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR**

**11.1.** Os candidatos aprovados no processo seletivo para composição do banco de gestores escolares estarão aptos a participar das Chamadas Públicas ao banco de gestores escolares para provimento dos cargos em comissão de diretor e coordenador das Escolas Regulares – EEF, Escolas em Tempo Integral – ETI, Centro de Educação Infantil – CEI da rede municipal de ensino de Barbalha-CE.

**11.2.** As Chamadas Públicas ao banco de gestores serão publicadas, por meio de edital próprio, no diário oficial do município sempre que houver vacância em alguma das Unidades Escolares.

## **12. DA VIGÊNCIA**



**12.1.** A presente Seleção Pública terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final do certame, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração Pública.

### **13. DA REMUNERAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**13.1.** As tabelas de gratificação para os cargos de gestão escolar (Diretor Escolar; Coordenador Pedagógico), quando ocupados por servidores efetivos de Barbalha-CE estão descritos no anexo IV e anexo V da lei 2607/2021, conforme anexo III deste edital.

**13.2.** As atribuições do cargo estão descritas na lei 2607/2021, conforme anexo IV deste edital

### **14 – DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO**

14.1 – A Secretaria Municipal da Educação Barbalha, Estado do Ceará, por meio da **Portaria N°. 20.01.03/2026 De 20 de janeiro de 2026**, designou uma Comissão de Acompanhamento e Supervisão do Processo de Seleção de Gestores Escolares – PROCEGE do Município de Barbalha/CE, composta de 02 (dois) membros, para acompanhar e supervisionar acerca de todos os atos da seleção.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Os atos e as informações relacionadas ao certame, até a disponibilização do seu resultado final, serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.institutolacordaire.com.br/>, através do Diário Oficial do Município.

**15.1.2.** Será publicada a listagem contendo os nomes dos candidatos aprovados por ordem alfabética.

**15.2.** O provimento dos cargos do presente Edital será feito de acordo com disponibilidade das vagas, analisando a conveniência e oportunidade da Secretaria



Municipal da Educação (SME), não configurando direito subjetivo à nomeação a mera aprovação dos candidatos no certame em epígrafe.

**15.3.** Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Comissão Coordenadora do Certame.

**15.4.** A Comarca de Barbalha é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e à respectiva Seleção Pública.

Barbalha, 20 de junho de 2026.

JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO

**Secretário Municipal da Educação**



## **ANEXO I**

### **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS (PROVA ESCRITA)**

#### **LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS**

Leitura e Interpretação de Textos Conteúdos: leitura e compreensão; localização e comparação de informações em textos; distinção das partes principais das secundárias em um texto; identificação do tema e da finalidade de textos de diferentes gêneros; distinção entre fato e opinião no texto; identificação de relação causa/consequência entre partes e elementos do texto; inferência do sentido de palavra, expressão e informações implícitas no texto; relações de intertextualidade: opiniões, temas, assuntos em diferentes textos; interpretação de texto com auxílio de material gráfico diverso; elementos concorrentes para a progressão temática de textos de diferentes gêneros e tipos: coesão e coerência.

#### **LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL**

- 1 – Constituição Federal de 1988;
- 2 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- 3 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB);
- 4 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (*FUNDEB*);
- 5 – Plano Nacional de Educação.

#### **GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA**

- 1 – O sistema de organização e gestão da escola;



- 2 – As áreas de atuação do sistema de organização e gestão escolar – ações, procedimentos e técnicas de coordenação do trabalho escolar;
- 3 – Princípios e características da gestão democrática e participativa;
- 4 – Planejamento e Projeto Político Pedagógico;
- 5 – Dimensões da gestão escolar e suas competências;
- 6 – Desafios da gestão escolar democrática e participativa.

### **GESTÃO PEDAGÓGICA E DE RESULTADOS EDUCACIONAIS**

- 1 – Avaliação em larga escala – avaliação em rede;
- 2 – Avaliação da Aprendizagem;
- 3 – Níveis de satisfação da comunidade escolar;
- 4 – Análise, divulgação e utilização de resultados;
- 5 – Gestão de Resultados Educacionais: Saeb.

### **ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>DESCRIÇÃO DO EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Publicação e Divulgação do Edital	<b>19 a 24 de junho de 2026</b>
<b>Inscrição na Seleção com envio da documentação para a Avaliação de Títulos</b> A inscrição será efetuada somente pela internet em formulário próprio vinculado ao endereço <a href="https://app.institutolacordaire.com.br/il-avalia/">https://app.institutolacordaire.com.br/il-avalia/</a> enviar a documentação exigida para inscrição, escaneada em PDF, por upload no formulário.	<b>25 de junho a 02 de julho de 2026</b>
Resultado preliminar dos pedidos de condições especiais	<b>03 de julho de 2026</b>
Resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	<b>03 de junho de 2026</b>



Recurso, somente online, questionando o resultado do pedido de condições especiais para realização da prova e isenção da taxa de inscrição	<b>07 de julho de 2026</b> <b>(Início: 8h com término: 23h59)</b>
Divulgação do resultado definitivo dos pedidos de inscrição e dos pedidos de condições especiais para realização da prova.	<b>10 de julho de 2026</b>
<b>1ª FASE Divulgação do resultado preliminar da Avaliação de Títulos</b>	<b>10 de julho 2026</b>
Recurso, somente online, questionando o resultado da Avaliação de Títulos	<b>11 de julho de 2026 (Início: 8h com Término: 12 de julho às 23h59)</b>
Resultado definitivo da Avaliação de Títulos	<b>13 de julho de 2026</b>
Divulgação do Cartão de Identificação do Candidato	<b>14 de julho de 2026</b>
<b>2ª FASE Aplicação da Prova Objetiva</b>	<b>19 de julho de 2026</b> <b>(13:30 às 16:30)</b>
Divulgação do gabarito das questões das provas objetivas	<b>20 de julho de 2026</b>
Recurso, somente online, no site da Seleção, questionando a formulação de questão das provas objetivas ou as respostas dos gabaritos oficiais preliminares	<b>21 de julho de 2026</b> <b>(Início: 8h com término: 23h59)</b>
Resultado dos recursos das questões das provas objetivas ou as respostas dos gabaritos oficiais preliminares.	<b>22 de julho de 2026</b>
Data limite para finalizar a resolução das pendências oriundas da ficha de identificação especial e condicional preenchida na aplicação das provas, sendo eliminado da Seleção o candidato que não regularizar sua situação até as 17 horas deste último dia	<b>22 de julho de 2026</b>
<b>3ª FASE:</b> Curso de Capacitação de 40 horas (híbrida), de caráter eliminatório, para os candidatos habilitados na primeira e na segunda fase, abrangendo: Liderança, gestão de pessoas e clima escolar; Competências Socioemocionais; Comunicação Inclusiva; Visão Estratégica	<b>23 a 27 de julho de 2026</b>



DESCRIÇÃO DO EVENTO	DATA
Resultado Final Preliminar da Seleção.	28 de julho de 2026
Recurso, somente online, no site da Seleção, questionando o Resultado Final Preliminar da Seleção.	29 de julho de 2026
Resultado Final Definitivo	30 de julho de 2026

### ANEXO III – TABELAS DE GRATIFICAÇÃO

(DIRETOR ESCOLAR; COORDENADOR PEDAGÓGICO; SECRETÁRIO ESCOLAR).

ESCOLAS REGULARES				
Nível	Caracterização	Denominação do Cargo	QTD	Remuneração
A	Escola com mais de 500 estudantes.	Diretor Escolar	1	R\$ 3.000,00
		Coordenador Pedagógico	3	R\$ 2.500,00
		Secretário Escolar	1	R\$ 1.400,00
B	Escola de 300 a 499 estudantes.	Diretor Escolar	1	R\$ 2.800,00
		Coordenador Pedagógico	2	R\$ 2.300,00
		Secretário Escolar	1	R\$ 1.300,00
C	Escola de 100 a 299 estudantes.	Diretor Escolar	1	R\$ 2.500,00
		Coordenador Pedagógico	1	R\$ 2.200,00
		Secretário Escolar	1	R\$ 1.200,00
Obs.: Nas escolas com matrícula inferior a 100 estudantes está autorizada a lotação de um Coordenador Pedagógico, nível C.				



### ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL

Nível	Caracterização	Denominação do Cargo	QTD	Remuneração
A	Escola com mais de 500 estudantes	Diretor Escolar	1	R\$ 3.300,00
		Coordenador Pedagógico	3	R\$ 2.600,00
		Secretário Escolar	1	R\$ 1.400,00
B	Escola de 300 a 499 estudantes.	Diretor Escolar	1	R\$ 3.000,00
		Coordenador Pedagógico	2	R\$ 2.400,00
		Secretário Escolar	1	R\$ 1.300,00

**TABELAS DE GRATIFICAÇÃO PARA OS CARGOS DE GESTÃO ESCOLAR  
(DIRETOR ESCOLAR; COORDENADOR PEDAGÓGICO; SECRETÁRIO ESCOLAR),  
QUANDO OCUPADOS POR SERVIDORES EFETIVOS DE BARBALHA-CE.**

### ESCOLAS REGULARES

Nível	Caracterização	Denominação do Cargo	QTD	Remuneração
A	Escola com mais de 500 estudantes	Diretor Escolar	1	R\$ 1.000,00
		Coordenador Pedagógico	3	R\$ 800,00
		Secretário Escolar	1	R\$ 300,00
B	Escola de 300 a 499 estudantes.	Diretor Escolar	1	R\$ 800,00
		Coordenador Pedagógico	2	R\$ 600,00
		Secretário Escolar	1	R\$ 200,00
C	Escola de 100 a 299 estudantes.	Diretor Escolar	1	R\$ 600,00
		Coordenador Pedagógico	1	R\$ 400,00

		Secretário Escolar	1	R\$ 150,00
Obs.: Nas escolas com matrícula inferior a 100 estudantes está autorizada a lotação de um Coordenador Pedagógico, nível C.				

#### **ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**Diretor Escolar:** Coordenar a elaboração de normas de trabalho em equipe e zelar pela sua efetivação; Zelar pela manutenção da unidade do Núcleo Gestor da Escola; Zelar pela permanente articulação entre os Organismos Colegiados; Ordenar as despesas, e prestar contas dos recursos recebidos, em formalidade com a legislação em vigor; Articular e viabilizar parcerias com objetivo de assegurar condições de exequibilidade do Projeto Político da Escola; Coordenar o processo avaliativo escolar e institucional, observando os pressupostos teórico-metodológicos da proposta educacional da SME; Compartilhar o processo de tomada de decisão com demais membros do Núcleo Gestor e fazer circular a informação, desenvolvendo um processo aberto de comunicação.

**Coordenador Pedagógico:** Cooperar com os professores na construção de uma ação curricular dinâmica, crítica, criativa e competente no desenvolvimento de aprendizagens significativas; Implementar, coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Projeto Político Pedagógico da Escola; Monitorar os indicadores educacionais, tais como: taxas de aprovação, reprovação e abandono, propondo e discutindo com a congregação de professores estratégias para melhoria de tais indicadores; Coordenar a dinâmica curricular, apoiando os professores no planejamento, execução e avaliação das ações docentes; Viabilizar a avaliação do processo de ensino-aprendizagem, adotando medidas para corrigir deficiências diagnosticadas na aprendizagem dos alunos; Oportunizar a formação contínua dos professores dentro e fora da escola, tendo como base e demanda curricular dos níveis de ensino em que estes atuam; Coordenar e acompanhar a execução



do planejamento pedagógico, favorecendo a participação, decisão e avaliação das ações; Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes; Contribuir com a eficiência da gestão da qual participa, identificando desafios e criando espaço para discussão conjunta de alternativa de solução para esses desafios; Acompanhar a aplicação dos recursos financeiros, verificando sua repercussão no trabalho pedagógico e no processo de decisão democrática; Promover a participação da comunidade escolar e local, Conselho Escolar e Grêmios Estudantil.

#### ANEXO V

<b>TITULAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA (pontuação cumulativa)</b>	<b>VALOR DE CADA TÍTULO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Diploma de doutorado em qualquer área da educação, limitando-se a 1 (um) curso.	3,00	-	3,00
Diploma de mestrado em qualquer área da educação, limitando-se a 1 (um) curso.	2,00	-	2,00
Certificado de pós-graduação lato sensu (especialização) em qualquer área da educação, com carga horária mínima de 360 h/a, com 0,50 ponto por curso, limitando-se a 2 (dois) cursos. Não será contada a especialização utilizada no requisito da inscrição.	0,50	-	1,00
Diploma de graduação em qualquer área, limitando-se a 2 (dois) cursos. Por cada curso será aplicado 0,50 ponto.	0,50	-	1,00
Experiência na docência. 0,25 ponto por cada período de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 4 (quatro) anos. Não admite-se a fração.	0,25	0,50	1,00
Cursos de extensão com carga horária de 120 horas ou mais (até o limite de 2 cursos)	0,25		0,50



Experiência em gestão escolar. 0,50 ponto por cada período de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 3 (três) anos – não admite-se a fração.	0,50	-	1,50
---	------	---	------